

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 016/86, 10 de novembro de 1986.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

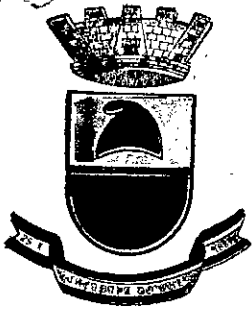
OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementares nas Seguintes Unidades Orçamentárias:

<u>100 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:</u>		
100 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	190.000,00
<u>200 - GABINETE DO PREFEITO:</u>		
200 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	40.000,00
200 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis .....	CZ\$	4.000,00
<u>300 - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:</u>		
300 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	20.000,00
<u>400 - DIRETORIA MUNIC. DE COORD. E SERV. GERAIS:</u>		
400 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	20.000,00
400 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis .....	CZ\$	2.000,00
400 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	CZ\$	5.000,00
<u>500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:</u>		
500 - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	CZ\$	300.000,00
500 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis .....	CZ\$	2.000,00
500 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	CZ\$	200.000,00
<u>600 - DIRETORIA MUNIC. DE EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:</u>		
600 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	400.000,00
600 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	CZ\$	50.000,00
600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	50.000,00
<u>601 - SECRET. MUNIC. EDUC. CULT. E ASSISTÊNCIA:</u>		
601 - 3.1.1.1.01 - Venc. e Vantagens Fixas .....	CZ\$	30.000,00
601 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	CZ\$	50.000,00
601 - 3.1.3.1 - Remuner. de Serviços Pessoais .....	CZ\$	60.000,00
<u>700 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO:</u>		
700 - 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis .....	CZ\$	2.000,00
700 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....	CZ\$	20.000,00
700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	100.000,00
700 - 3.2.5.1 - Inativos .....	CZ\$	250.000,00
700 - 3.2.5.2 - Pensionistas .....	CZ\$	30.000,00
700 - 3.2.8.0 - Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público .....	CZ\$	30.000,00
700 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna .....	CZ\$	70.000,00

TOTAL ... CZ\$ 1.925.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

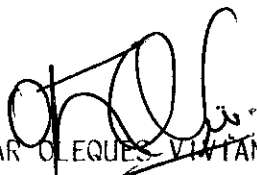
**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

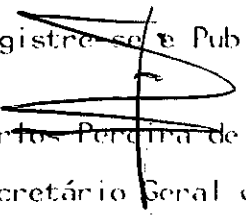
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos Suplementares de que trata o Art. 1º, o excesso de arrecadação do presente e exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de novembro de 1986.

  
OTOMAR OLEGUES VIVAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.